



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

265

Indicação N.

559/89

Proc.

AUTOR: José Marques Campoy

ASSUNTO: Incentivo às micro-empresas

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pompéia

Indico ao Senhor Prefeito Municipal que envie a esta Casa Projeto de Lei dispensando às micro-empresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado visando a incentiva-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei, conforme preceitua o artigo 179 da Constituição da República Federativa do Brasil. O Executivo deve cumprir este mandamento constitucional o quanto antes, incentivando as micro-empresas já existentes e dando condições para o surgimento de novas empresas que viriam fortalecer a economia do Município e aumentar o mercado de trabalho.

Sala das Sessões,

Em 02 de outubro de 1989

José Marques Campoy

Vereador

REC. N° 12.392/89
02/10/189
Diretor da Secretaria

Aprovado por Presidente
Rejeitado por a
Pompéia 02/10/189

PRESIDENTE